

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe UDESC 00034524/2024

CENTRO LICITANTE

Centro de Artes, Design e Moda - CEART

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de: (1) locação de estruturas (boca de cena, estrutura para *backdrop*, arquibancada e pit de fotógrafos, (2) locação e operação de iluminação suspensa com estrutura, (3) locação e operação de sonorização para desfile de moda e DJ para execução de trilhas sonoras, (4) serviço de locação e instalação de telão de LED e gerenciamento de pixels, serviço de captação de imagem e transmissão simultânea para o telão de LED, bem como sua reprodução em TVs de *backstage*, (5) serviço de locação de gerador; (6) locação e operação de kit com 08 rádios comunicadores, (7) serviço de realização de maquiagem e cabelo profissional para desfile de moda; e (8) serviço de manequins profissionais de passarela para realização do desfile de conclusão do Bacharelado em Moda, **Octa Fashion Udesc n.13**, a ocorrer em 28 de novembro de 2024 em Centro de Eventos na cidade de Florianópolis.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1 Serviço de locação de estrutura para boca de cena, estrutura para *backdrop*, arquibancada, e pit de fotógrafos

1.1.1.1 Os prazos de entrega são: Montagem nos 02 (dois) dias anteriores ao evento, 26 e 27/11/2024; Desmontagem imediatamente após o término do evento, 28/11/2024, e no dia seguinte ao evento, 29/11/2024 até as 12:00 horas;

1.1.1.2 Condições de garantia: Todos os itens e equipamentos devem ser testados e apresentados em forma de planta baixa em periódicas no local do evento com alunos e professores envolvidos, conforme especificações solicitadas na licitação 3D, sendo:

1.1.1.2.1 Estrutura para Boca de cena

64 metros quadrados de tecidos tencionados 100% fechado (lycra preta) para isolamento do camarim ao palco;

01 profissional para fixação dos tecidos

02 estruturas em alumínio tipo Q30, medindo 08 X 04 metros com 04 duas colunas de sustentação suspensa por *sleev*.

01 escada de acesso do palco (aprox. 80 cm de altura) ao chão com 70 cm de largura e com sinalização de desnível em conformidade com as normativas do Corpo de Bombeiros.

1.1.1.2.2 Estrutura para *backdrop*

02 estruturas de alumínio treliçada tipo Q30 para *backdrop* medindo 2,30 metros de altura e 3,60 metros de comprimento

1.1.1.2.3 Arquibancada

90 praticáveis 2x1m em dois níveis de altura formando arquibancadas (L+R)

02 sistemas de porta corpo em estrutura de alumínio treliçada tipo Q30 em conformidade com as normativas do Corpo de Bombeiros;

Saia em tecido TNT preto;

Forração em carpete preto em conformidade com as normativas do Corpo de Bombeiros (sinalização de desnível e tecido corta-chama).

1.1.1.3 Devem ser atendidas todas as exigências do Corpo de Bombeiros para eventos transitórios (Instrução Normativa 24), tais como:

- altura mínima e resistência de guarda-corpos para as arquibancadas,
- laudos dos tecidos anti chama dos carpetes,
- ARTs de resistência mecânica da estrutura, caso necessário,

- d. sinalização com fita luminescente os desníveis e barreiras físicas no piso, e/ou outras solicitações a serem feitas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, provendo pela segurança do público e trabalhadores.

1.1.2 Serviço de locação e operação de iluminação profissional para desfile de moda

1.1.2.1 A montagem deve ser iniciada no dia anterior ao evento, 27/11/2024 e poderá acontecer no dia do evento (28/11/2024) até às 12:00, possibilitando o teste de som e ensaio de modelos.

1.1.5.1.1 A empresa poderá iniciar a montagem da estrutura já no dia 26/11/2024, se assim acordado entre os fornecedores de iluminação, sonorização, estrutura, painel de LED e espaço de convenção, a ser definido na reunião a ser agendada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

1.1.2.2 A iluminação da passarela deverá ser suspensa (iluminação aérea). Todavia, caso o local alugado não comporte tal estrutura, as contratadas deverão, na ocasião da reunião de alinhamento, definir a adequação do material licitado à iluminação sustentada por torres, ou outra solução aprovada pela contratante;

1.1.2.3 É responsabilidade da empresa licitada prover as lâmpadas, máquinas e estrutura (*grid*), bem como realizar sua instalação, operação e desmontagem, provendo o serviço de operador de iluminação incluindo ensaio e desfile;

1.1.2.4 Cabeamento e outros acessórios que viabilizem a instalação e operação do material licitado são de responsabilidade da empresa contratada.

1.1.3 Serviço de locação e operação de sonorização profissional para desfile de moda e serviço de DJ para execução de trilha sonora e música ambiente até a finalização do evento:

1.1.3.1 Serviço de sonorização

1.1.3.1.1 A montagem deve ser iniciada no dia anterior ao evento, 27/11/2024 e poderá acontecer no dia do evento (28/11/2024) até às 12:00, possibilitando o teste de som e ensaio de modelos.

1.1.3.1.2 A empresa poderá iniciar a montagem da estrutura já no dia 26/11/2024, se assim acordado entre os fornecedores de iluminação, sonorização, estrutura, painel de LED e espaço de convenção, a ser definido na reunião de alinhamento a ser agendada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

1.1.3.1.3 A sonorização da passarela deverá ser suspensa (aérea). Todavia, caso o local alugado não comporte tal estrutura, as contratadas deverão, na ocasião da reunião de alinhamento, definir a adequação do material licitado à sonorização sustentada por torres, ou outra solução aprovada pela contratante;

1.1.3.1.4 É responsabilidade da empresa licitada prover as caixas de som, máquinas e estrutura (*grid*), bem como realizar sua instalação, operação e desmontagem, provendo o serviço de operador de sonorização junto ao DJ, incluindo ensaio e desfile;

1.1.3.1.5 Cabeamento e outros acessórios que viabilizem a instalação e operação do material licitado são de responsabilidade da empresa contratada.

1.1.3.2 Serviço de DJ

1.1.3.2.1 O serviço de DJ deverá incluir passagem de som e teste das trilhas sonoras durante o ensaio do desfile no dia do evento, 28/11/2024, às 16:00 horas, bem como da execução de música nos intervalos e durante a etapa de exposição, podendo o prestador de serviço ausentar-se diretamente após o término do evento;

1.1.3.2.2 Para o serviço deve ser utilizando o equipamento de sonorização fornecido (sistema CDJ Nexus e mesa digital com 32 canais);

1.1.3.2.3 O DJ ficará responsável por indicar as exigências mínimas de qualidade das trilhas sonoras das coleções e recebê-las com antecedência, ficando portanto responsável por seu porte no dia do evento tanto para o teste, quanto para a execução durante o desfile. A música a ser tocada durante os intervalos e a exposição será definida em reunião entre a equipe de alunos, a professora coordenadora e o prestador do serviço, ficando a encargo deste último (DJ).

1.1.4 Serviço de locação e instalação de telão de LED e gerenciamento de pixels, serviço de captação de imagem e transmissão simultânea para o telão de LED, bem como sua reprodução em TVs de *backstage*

1.1.4.1 O prazo de entrega e montagem do painel de LED é o dia do evento, 28/11/2024, podendo o mesmo ser montado nos dias 26 e/ou 27/11/2024, a depender do acordo entre os demais contratados nesta licitação, cuja definição ocorrerá na reunião de alinhamento.

1.1.4.2 Os painéis de LED e as câmeras para filmagem da transmissão simultânea deverão ser testados anteriormente ao início do desfile.

1.1.4.3 Condições de garantia: o serviço prestado deve atender rigorosamente à listagem de exigências do edital. Sendo que:

1.1.4.3.1 Para o portal de LED, o painel de LED deve medir 70 metros quadrados e atender ao processamento de imagem de vídeo de 8k; o servidor de suporte de mídia solicitado é o Media Server MAC Pro visando alta resolução de imagem e compatibilidade com outros formatos de vídeos; é requerida a presença de um técnico de instalação do material em geral e um operador de vídeo que deverá estar presente durante o ensaio e todo o período do desfile.

1.1.4.3.2 No *backstage*, requer-se que as telas de transmissão sejam de 42 polegadas diagonais (medida diagonal padrão);

1.1.4.3.3 A transmissão simultânea requer o mínimo de três câmeras 4k, e uma câmera 4k robótica, com sistema de *switch* ao vivo, possibilitando a filmagem e transmissão da movimentação dos modelos na extensão completa da passarela.

1.1.4.4 Uma versão pré editada da filmagem deverá ser entregue à contratante em até dez (10) dias após a realização do evento.

1.1.5 Locação e operação de rádios transmissores

1.1.5.1 O prazo de entrega dos rádios é o dia do evento, 28/11/2024, ao menos uma hora antes do início do desfile, não ultrapassando as 18:00 horas.

1.1.5.2 Os rádios devem ser entregues com pilha completa e devem ser disponibilizadas pilhas extras, para substituição, caso seja necessária.

1.1.5.3 O contratado deverá programar os rádios na mesma estação e treinar a equipe para seu uso correto, fornecendo suporte necessário;

1.1.5.4 O contratado irá recolher os rádios no mesmo dia, diretamente após a finalização do evento, ficando assegurado que o material completo foi devolvido após seu uso, ainda no dia 28/11/2024.

1.1.6 Locação e operação do gerador de energia

1.1.6.1 O gerador de energia deve atender o requisito mínimo de ser FULL 100 KVA para 12 horas de uso, conforme licitado.

1.1.6.2 O gerador deverá comportar os equipamentos de iluminação, sonorização e telão de LED da estrutura do evento, não se tratando de gerador para energia do espaço locado.

1.1.6.3 A ligação de equipamentos no gerador deverá ser monitorada pela contratada, assegurando-se do bom uso e correta configuração do equipamento.

1.1.6.4 O gerador deverá ser acionado automaticamente ou por um operador imediatamente após queda de energia ou qualquer avaria que interfira na realização do desfile por intermitência da rede elétrica.

1.1.7 Serviço de realização de 80 penteados e 80 maquiagens profissionais para desfile de moda

1.1.7.1 Anteriormente ao evento, com no mínimo sete dias de antecedência ao evento (ou seja, não após o dia 20/11/2024, a empresa vencedora realizará reunião com a equipe de alunos para verificar as maquiagens a serem realizadas e indicar se algum acessório ou material muito particular deva ser providenciado pelo aluno.

1.1.7.2 No dia 28/11/2024, data do desfile, os cabeleireiros e maquiadores deverão chegar às 12:30, para execução dos serviços de cabelo e maquiagem, permanecendo no local do evento até o final do desfile.

1.1.7.3 A equipe deve conter ao menos 3 (três) profissionais de cada tipo de serviço (três profissionais de cabelo, três de maquiagem);

1.1.7.4 É de responsabilidade da equipe de profissionais contratados fornecerem os produtos tais como laquês, todos os tipos de maquiagens (bases, pós, *primers*, *blush*, sombras, rímel, batons, *gloss*, contornos, etc.), escovas, grampos, materiais descartáveis, e tudo o que for necessário para

realizar os cabelos e maquiagens nas mais diferentes cores, sejam elas de pele ou para olhos e boca.

1.1.7.5 Também de responsabilidade desses profissionais os equipamentos como secadores, *babyliss*, chapinhas bem como extensões e adaptadores necessários para usar as tomadas no local.

1.1.7.6 A Udesc proverá uma sala para realização do cabelo e maquiagem composta por no mínimo quatro mesas grandes.

1.1.8 Serviço de 50 modelos/manequins de passarela para desfile de moda

1.1.8.1 Datas: a seleção das manequins deverá ser feita entre três e sete dias após a assinatura do contrato, numa quarta-feira às 14:00. Deve ser fornecida a quantidade exata de manequins licitados, ou seja, 50 (cinquenta) manequins homens e mulheres, com perfis sugeridos pela equipe de organização da Udesc. O local da seleção de manequins será o Centro de Artes, Design e Moda da Udesc.

1.1.8.2 No dia 28/11/2024, data do desfile, as manequins deverão chegar às 13:00, para execução de cabelos e maquiagens e para o ensaio, permanecendo no local do evento até o final do desfile.

1.1.8.3 Cada manequim receberá lanche, conforme determina legislação para exercício desta profissão. A documentação de cada manequim (carteira profissional e autorização, caso necessário, de juizado de menores, fica a cargo da agência contratada).

1.1.8.4 O *booker* da agência deverá acompanhar os modelos no dia do desfile, com horário de chegada no máximo às 17:00 e saída após a finalização do desfile.

1.1.8.5 Os manequins deverão ir de cabelos lavados/limpos;

1.1.8.6 Os manequins deverão ir com roupas de baixo na cor da pele ou preta, a combinar na prova de roupas, também poderá ser solicitado que os manequins trajam tapa sexo e *lib* nos seios;

1.1.8.7 As manequins femininas poderão ser solicitadas a levar um sapato de salto na cor nude e preta e os manequins masculinos sapato ou tênis preto ou branco;

1.1.8.8 Condições de garantia: que os itens acima sejam cumpridos nas datas estipuladas.

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas para prestação de serviços de: (1) locação de estruturas (boca de cena, estrutura para *backdrop*, arquibancada e pit de fotógrafos), (2) locação e operação de iluminação suspensa com estrutura, (3) locação e operação de sonorização para desfile de moda e DJ para execução de trilhas sonoras, (4) serviço de locação e instalação de telão de LED e gerenciamento de pixels, serviço de captação de imagem e transmissão simultânea para o telão de LED, bem como sua reprodução em TVs de *backstage*, (5) serviço de locação de gerador; (6) locação e operação de kit com 08 rádios comunicadores, (7) serviço de realização de maquiagem e cabelo profissional para desfile de moda; e (8) serviço de manequins profissionais de passarela para realização do desfile de conclusão do Bacharelado em Moda, **Octa Fashion Udesc n.13**, a ocorrer em 28 de novembro de 2024.

A solicitação de serviços se justifica por se tratar de uma prova pública, avaliada por professores e público dirigido, entre eles: imprensa especializada e empresários do setor onde os alunos envolvidos apresentarão 3 (três) trajes cada – dois deles costurados fisicamente em um em formato digital – em forma de desfile, sendo avaliados quanto a criação, a execução do traje, a organização do evento, bem como toda a sua estrutura, que são apresentadas teoricamente nas disciplinas citadas acima ao longo do semestre, e que serão avaliadas na prática no momento do desfile/prova pública.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

Justificativa:

A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível "ótimo" possibilitará a maior competitividade possível no certame.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- Não
 Sim

Justificativa:

Por se tratar de Demanda Certa

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim
 A critério da equipe técnica

4.2.1. Serão recusados todos os itens em que os materiais não atenderem as especificações técnicas solicitadas ou que apresentarem não conformidade com a qualidade desejada. As amostras entregues para análise deverão ser identificadas com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. As amostras serão válidas somente para esta Licitação.

4.2.2. A não apresentação da(s) amostra(s) ou se a amostra(s) solicitada não corresponder às especificações do edital, o pregoeiro e o fiscal de contrato farão a desclassificação de todo o lote da empresa vencedora dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- não se aplica
 Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.4. Qualificação técnica

(X) não se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

6.1.1.1 CEART - Centro de Artes/Centro de Eventos na cidade de Florianópolis (endereço a ser definido até a assinatura do contrato)

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1 O prazo de entrega dos serviços é:

Dias 26 e 27 de novembro de 2024, das 8:00 às 20:00 – **montagem**

Dia 28 de novembro de 2024, das 8:00 às 22:00 – **montagem, evento** (início às 19:00) e início da **desmontagem**

Dia 29 de novembro de 2024, das 8:00 às 12:00 – **desmontagem**

6.2.1.1. Será realizada uma reunião de alinhamento entre as contratadas e a contratante, no espaço físico onde ocorrerá o desfile a ser agendada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato. A data da realização da visita técnica não poderá exceder a antecedência de 25 dias até a realização do evento.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.2. Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.3. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.4. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.4.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.5. A Contratada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do serviço prestado, obrigando-se a refazer, as suas expensas, em todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da realização deficiente, constatado pela equipe técnica responsável (professores gestores do projeto, Dr. Lucas da Rosa, Me. Eliana Gonçalves e Dra. Amanda Queiroz Campos), respondendo a Contratada por todos os custos.

6.2.6. O aceite dos produtos/serviço pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- Não
 Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Não
 Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Amanda Queiroz Campos
E-mail: amandaqc88@gmail.com

Fiscal:

Nome: Prof. Dr. Lucas da Rosa
E-mail: lucas.rosa@udesc.br

Nome: Amanda Queiroz Campos
E-mail: amandaqc88@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Entre três (3) e sete (7) dias após a assinatura do contrato: **seleção de modelos** com a contratada do lote de manequins.

Até 10 dias após a assinatura do contrato: **reunião de alinhamento** com contratados de serviço de locação e operação de estrutura, iluminação, sonorização, LED e contratada no espaço onde ocorrerá o evento.

No mínimo sete dias de antecedência ao evento (ou seja, não após o dia 20/11/2024): **reunião** de alinhamento com gestor da equipe de servidores cabelereiros e maquiadores.

Dias 26 e 27 de novembro de 2024, das 8:00 às 20:00 – **montagem**

Dia 28 de novembro de 2024, das 8:00 às 22:00 – **montagem, evento** (início às 19:00) e início da **desmontagem**

Dia 29 de novembro de 2024, das 8:00 às 12:00 – **desmontagem**

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022	3201	339039	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 201.338,32 reais (duzentos e um mil, trezentos e trinta e oito reais com trinta e dois centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

N/A

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Profa. Dra. Amanda Queiroz Campos

E-mail: amandaqc88@gmail.com

Telefone pessoal: (48) 99838-3910

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Profa. Dra. Amanda Queiroz Campos
Matrícula: 994087-1
Função: Professora coordenadora do Octa Fashion

Nome: Lucas da Rosa
Matrícula: 331.289-5-02
Função: Chefe do Departamento de Moda

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M0EO86U1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMANDA QUEIROZ CAMPOS** (CPF: 060.XXX.049-XX) em 23/09/2024 às 14:46:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/08/2019 - 15:07:35 e válido até 28/08/2119 - 15:07:35.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUCAS DA ROSA** (CPF: 763.XXX.959-XX) em 25/09/2024 às 17:47:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:49 e válido até 30/03/2118 - 12:42:49.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 27/09/2024 às 13:55:40
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzQ1MjRfMzQ1NjdfMjAyNF9NMEVPODZVMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00034524/2024** e o código **M0EO86U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.